



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

**EDITAL Nº 09, DE 06 DE JUNHO DE 2017 - UNIFAP**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe o artigo 43, o inciso II do artigo 44, combinado com os artigos 51, 53 e 54 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, divulga e normatiza a abertura e realização do **Processo Seletivo 2017.2 (PS 2017.2 CAMPUS SANTANA)**, para provimento de vagas nos cursos de graduação desta IFES, no *Campus* Universitário de Santana, observadas as disposições constitucionais, os termos legais e administrativos, as Resoluções nº 015/2013 e 32/2013-CONSU/UNIFAP que regulamenta o Processo Seletivo da UNIFAP, bem como as normas contidas neste Edital, e constantes no Processo nº 23125.018068/2017-91.

---

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo 2017.2 – **CAMPUS SANTANA (PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA)** da Universidade Federal do Amapá será regido por este Edital, seus Anexos, pelos Diplomas Legais e Administrativos e terá o seguinte objetivo:

a) Selecionar, para o segundo período letivo de 2017, os candidatos que realizaram a prova do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2015 ou do ENEM 2016 - até o limite das vagas fixadas no Anexo I deste edital;

1.2 O **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** visa à seleção de candidatos para provimento de vagas em **04 (Quatro)** cursos de graduação que funcionam no *Campus* Universitário de Santana, conforme discriminado no Anexo I deste edital.

1.2.1 Em havendo necessidade, poderá a UNIFAP ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em *campi* diferente do previsto no subitem 1.2.

1.3 Somente poderão participar do **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** os candidatos que realizaram a prova do ENEM 2015 ou do ENEM 2016, e que tenham concluído ou que concluam o ensino médio ou equivalente até o período de Habilitação e Matrícula, previsto no item 6 deste edital.

1.4 Para participar do **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, o candidato, além de ter realizado a prova do ENEM 2015 ou do ENEM 2016, deverá efetuar sua inscrição junto à UNIFAP, conforme o item 6 deste Edital.

1.5 O **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** será executado pela UNIFAP, a partir das notas do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, sob a coordenação do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC).

1.6 O endereço de referência aos candidatos, para que possam executar atos relativos ao **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, tais como recursos e requerimentos, é o Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, no *campus* Marco Zero, na Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.902-280, Macapá-AP, respeitado o prazo mencionado no subitem 4.1 deste Edital. O horário de atendimento para os referidos atos é de 8h30min às 12h00min e das 14h00m às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.7 Do total das vagas ofertadas por curso, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas ao preenchimento por candidatos que tenham realizado a prova do ENEM 2015 ou do ENEM 2016, via **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

50% (cinquenta por cento) serão destinadas ao preenchimento por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU, aos candidatos que tenham realizado a prova do ENEM 2016.

1.7.1 O candidato poderá inscrever-se nas duas modalidades previstas no item 1.7, devendo atentar para o período de inscrição no SISU exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>

---

## 2 - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DO SISTEMA DE COTAS

2.1 São ofertadas **125 (Cento e Vinte Cinco)** vagas neste Processo Seletivo de um total de **200 (Duzentas)** disponibilizadas pela UNIFAP. A oferta é destinada ao ingresso de alunos no segundo semestre do ano letivo de 2017 para o *Campus Santana*.

2.2 Para concorrer às vagas destinadas **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, o candidato deverá se inscrever através do endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec)

2.3 A Seleção dos candidatos inscritos no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** será processada com base no critério classificatório, por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas, conforme os cursos e as vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.4 O candidato que se inscrever no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

2.5 Para atender ao que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP ofertará, neste certame, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas preenchidas por candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.6 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.7 As vagas de que trata o subitem 2.5 serão subdivididas da seguinte forma:

I - no mínimo 50% para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, das quais:

a) 75% das vagas especificadas acima, serão destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência;

b) 25% serão destinadas aos demais candidatos.

II - as demais vagas serão destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, das quais:

a) 75% das vagas especificadas acima serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência;

b) 25% serão destinadas aos demais candidatos.

III - o percentual disposto na letra “a” dos Itens I e II é com base na proporção de pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência no Estado do Amapá, segundo o último censo do IBGE, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

preceitua o art. 3º da Lei nº 12.711/2012.

**2.8** Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.5 os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou;
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.9** Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 2.5 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**2.10** A distribuição de vagas pelo sistema de cotas está disposta no Anexo I deste edital.

---

### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1** Poderão inscrever-se no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** os candidatos que realizaram as provas do ENEM 2015 ou do ENEM 2016, observado o disposto no subitem 1.3.

**3.2** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas para o **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, contidas nas Resoluções do CONSU que regulamentam o assunto, em comunicados, neste Edital e em outras a serem publicadas no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** As inscrições deverão ser efetuadas a partir das **09h30min do dia 19 de junho de 2017 às 23h59min do dia 07 de julho de 2017**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

**3.4** No ato da inscrição, os candidatos oriundos de escolas públicas que se inscreverem no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, usando as notas do ENEM 2015 e/ou ENEM 2016, devem preencher os campos referentes ao sistema de cotas e o questionário socioeconômico.

**3.4.1** No formulário de que trata o item 3.3, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas devem responder aos seguintes itens:

- a) Número de pessoas na residência;
- b) Renda familiar bruta;
- c) Autodeclarar-se, ou não, como Preto, Pardo, Indígena ou Pessoa com Deficiência.

**3.5** Para concorrer às vagas ofertadas pelo SISU, o candidato deve acompanhar pelo endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>

**3.6** É vedada a inscrição condicional.

**3.7** A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.9** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente neste, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

---

#### **4 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1** Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após:

a) A publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

b) A divulgação do resultado final do **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**4.2** Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo, contido no Anexo II deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo Geral da UNIFAP, conforme endereço previsto no subitem 1.6 deste Edital.

**4.3** Admitir-se-á, por cada etapa, um único recurso por candidato.

**4.4** Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, com exposição detalhada das razões que o motivaram e interpostos mediante o preenchimento do formulário de recurso (Anexo II deste Edital), disponibilizado no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**4.5** Serão aceitos recursos enviados por Correios na modalidade Sedex, postados dentro do prazo, devidamente assinados com firma reconhecida.

**4.6** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**4.7** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado.

**4.8** Recursos não fundamentados, ou interpostos fora do tempo estabelecido neste Edital, ou que desrespeitem os membros da equipe organizadora e executora do **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, serão indeferidos preliminarmente.

**4.9** Os recursos serão remetidos ao DEPSEC, que terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e emissão de parecer.

**4.10** O DEPSEC constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**4.11** A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, no prédio do DEPSEC, no Campus Marco Zero, conforme endereço previsto no subitem 1.6 deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

úteis. Após tal prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas pelo DEPSEC, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

---

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

5.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) Apresentarem pontuação inferior a 100 (cem) pontos em alguma das áreas de conhecimento do ENEM, incluindo a redação;
- b) Usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer ao respectivo processo seletivo;
- c) Não comparecer no prazo estabelecido em Edital para realizar habilitação, bem como para efetivar a matrícula.
- d) For responsável por falsa identificação;
- e) Prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Não preencher qualquer das exigências estabelecidas nos atos administrativos que regulam o **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**;

5.2 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado as reservas de vagas por categoria.

5.2.1 Para a classificação final serão considerados os quantitativos de vagas especificados no anexo I, respeitado as reservas de vagas por categoria.

5.2.2 Caso haja sobra de vagas para Ampla Concorrência, os candidatos que optarem pelo sistema de cotas e não forem classificados na sua respectiva categoria, concorrerão automaticamente a essas vagas, sujeitando-se a ordem decrescente de classificação da Ampla Concorrência.

5.2.3 Após a convocação para a matrícula, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme a ordem decrescente de classificação de cada categoria, conforme disposto no Anexo I deste edital.

5.3 Os casos de empate na classificação final do Processo Seletivo 2017 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- 1) O mais idoso;
- 2) Maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- 3) Aluno oriundo da rede pública de ensino;

---

## 6 DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

6.1 Para habilitar-se à matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em duas vias: original e cópia:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

- d) CPF;
- e) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente;
- g) Registro de nascimento ou casamento;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas;
- i) Procuração específica com firma reconhecida, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

**6.1.2** O candidato deverá apresentar 01 (um) classificador plástico transparente.

**6.2** Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados no subitem 6.1, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente emitido por escola pública;
- b) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido por escola pública;
- c) Além dos documentos especificados nas letras “a” e “b” a comprovação de renda familiar mensal per capita, conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, para os estudantes que optarem concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas por renda, bem como outros documentos exigidos pelos Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DERCA.

**6.3** O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**6.3.1** A UNIFAP se reserva no direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator às sanções legais.

---

## 7 - DA MATRÍCULA

**7.1** Somente terá direito à matrícula o candidato classificado que for considerado Habilitado, conforme o item 6 deste Edital.

**7.2** O candidato classificado no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** adquirirá direito à matrícula na Universidade Federal do Amapá, no segundo semestre do ano letivo de 2017, conforme estabelecido no anexo I, de acordo com o curso em que foi aprovado, classificado e habilitado.

**7.3** A relação dos candidatos aprovados e classificados será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no dia 10 de julho de 2017. O edital de convocação para a matrícula será publicado no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/derca>, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação no referido edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

7.4 Após o encerramento do período estabelecido para habilitação e matrícula dos candidatos classificados elencados na Lista de Classificados no **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, será realizada uma chamada pública para convocação de candidatos aprovados para preencher as vagas em razão da inobservância do prazo estabelecido no subitem 7.3, para cada curso. Esta convocação será realizada obedecendo a relação geral de cada categoria discriminada no Anexo I deste Edital.

7.4.1 Na chamada pública serão convocados candidatos em número igual a dez vezes o quantitativo de vagas não preenchidas na chamada regular.

7.4.2 Havendo ainda sobra de vagas após a chamada pública, poderão ser realizadas até mais 2 (duas) chamadas públicas, desde que obedecido o prazo limite para realização das referidas chamadas, de no mínimo 1 (um) dia útil antes do início das aulas dos cursos, os quais houve sobra de vagas.

7.4.3 As regras do item 7.4.2 aplicam-se também as vagas remanescentes do SISU;

7.5 As datas de habilitação e matrícula para as convocações estabelecidas nos subitens 7.3 e da chamada pública serão estabelecidos pelo DERCA/UNIFAP em Edital de convocação, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/derca>

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e a chamada pública de que trata os subitens 7.3, 7.4 e 7.4.1, que serão publicadas no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/derca>.

---

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as informações referentes ao **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA** serão publicadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) e <http://www2.unifap.br/derca>

8.2 A inscrição implica a aceitação das normas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer todos os instrumentos normativos que regulamentam o **PS 2017.2 - CAMPUS SANTANA**, bem como acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a tal processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2.1 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 8.2 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UNIFAP.

8.3 Em hipótese alguma será efetuado remanejamento de vagas entre cursos.

8.4 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

8.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo DEPSEC, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Macapá, 06 de junho de 2017.

**Profa. Dra. Margareth Guerra dos Santos**  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação